

“Mãe de pet” existe? O conflito moral acerca da maternidade de cães e gatos¹

Ialê Pires de Moraes (UFRRJ/Rio de Janeiro)

Palavras – Chave: mãe de pet, parentesco, natureza e cultura.

Introdução

Ao combinar referências dos estudos sobre a relação entre humanos e animais, família, parentesco e etnologia indígena pretendi estabelecer algumas conexões entre as diversas fontes teóricas e a figura da “mãe de pet”. A aproximação de diferentes conceitos neste trabalho teve por objetivo realizar novos debates no campo dos estudos das relações entre humanos e animais e demonstrar a relevância das relações entre espécies para as ciências sociais.

Essa discussão está englobada nas questões morais promovidas pela modernidade e dizem respeito a determinados pressupostos declarados pelo pensamento moderno com relação à dicotomia natureza e cultura. Nesse sentido, podemos partir de novas configurações morais para analisar e compreender fenômenos sociais que envolvem humanos e não humanos, como as dinâmicas entre as tutoras e seus pets. Em um esforço para pensarmos as dinâmicas que se apresentam nas relações entre humanos e animais, se faz necessário refletir sobre as relações sociais a partir de uma “socialidade mais que humana” (TSING, 2019).

Assim como elucidado por Kênia Mara Gaedtke (2017) a autoidentificação como “mãe de pet” se apresenta enquanto uma situação controversa decorrente das relações interespecies. Longe de tentar atestar ou negar a existência das “mães de pet”, o objetivo deste trabalho foi analisar qual a sua importância para o campo de estudos sobre a relação entre humano e animal e para as ciências sociais de maneira geral. Tive a pretensão de interligar a controvérsia sobre o tema às discussões teóricas da antropologia e da sociologia, com a finalidade de expressar a relevância política e social deste objeto de pesquisa.

É importante ressaltar que neste artigo estão presentes, de maneira resumida, algumas das discussões realizadas na minha monografia – de mesmo título – produzida para a conclusão do curso de ciências sociais. Portanto, essa pesquisa serve de embasamento para a investigação dos desdobramentos deste tema a ser desenvolvida em

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (2024)

pesquisa de mestrado em ciências sociais financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

As mudanças no vínculo afetivo entre espécies e a concepção moral de animais.

O campo de pesquisa sobre as relações entre humanos e animais nas ciências sociais é potencializado pelos diversos fenômenos sociais decorrentes da mudança da relação entre o homem e as outras espécies. Atualmente podemos compreender a interação humana e não humana para além da relação de dominação da natureza pelo homem, levantando novos questionamentos a partir de uma perspectiva crítica das relações interespecíficas. A partir da reformulação das noções morais sobre os animais de estimação, presenciamos fenômenos contemporâneos em expansão que disseminam novas crenças e valores sobre os pets. Nesse contexto, o fenômeno em que as mulheres se auto intitulam enquanto “mães de pet” é um novo objeto de pesquisa, pertinente para compreender as disputas sociais entre diferentes grupos.

Quando refletimos sobre as mudanças de consideração moral e de sensibilidade com relação aos animais de estimação, devemos levar em consideração o aumento da receptividade desses sujeitos nos ambientes familiares, assim como abordado por Márcia Mazon (2020). Com relação à sociedade brasileira a matéria veiculada pelo site Correio do Estado² em 2021, apontou a existência de 144,3 milhões de animais de estimação no Brasil, sendo 55,9 milhões cães e 25,6 milhões gatos.

Concomitante a esse aumento gradativo, verifica-se na sociedade um movimento em decorrência da mudança da perspectiva dos direitos dos animais sobre o status moral desses animais de companhia. Essa mudança, assim como afirma a antropóloga Ana Paula Perrota (2015), contradiz a ideia do pensamento ocidental construída a partir da filosofia Grega Antiga de que os animais seriam um objeto sem interesse intrínseco. A partir da discussão proposta pela sua tese, ela disserta:

[...] ao lutar politicamente em favor da “causa animal”, os defensores inauguram uma situação crítica e pretendem encerra-la, acionando dispositivos que demonstrem que os interesses dos animais são violados. Nesse caso, o uso dos animais é denunciado porque não atende aos seus próprios interesses, portanto, não atende ao bem comum. Mas conforme essa perspectiva, observamos a existência de uma profunda transformação em relação a moral, uma vez que os animais são pensados como sujeitos implicados com a justiça. O bem comum, conforme a crítica dos defensores, não se restringe apenas aos humanos, mas tem sua fronteira ampliada para representar também os animais. O fim do momento crítico nessa situação requer então o estabelecimento de uma nova perspectiva, que nos permita responder negativamente a questão

² Disponível em: [Animais de estimação representam 67% do número de habitantes do Brasil - Correio do Estado](#)

colocada acima sobre o fato da moral se ligar exclusivamente aos seres humanos. (PERROTA, 2015, p. 17)

Diante dessa situação, os avanços no campo do direito dos animais, marcados principalmente pela adoção da perspectiva na qual os animais passam a ser considerados seres sencientes (PERROTA, 2015), as relações entre humanos e animais continuam a sofrer transformações de ordem moral. Questões relacionadas à utilização de animais por empresas de diversos mercados, a nova experiência de resgate durante desastres naturais, sanções legais relacionadas ao maltrato e abandono, entre diversas outras, surgem e passam a ter relevância. É pertinente tanto para grupos da sociedade que reivindicam mudanças com relação aos animais, quanto para a pesquisa antropológica que acompanha os desdobramentos dessas mudanças.

Tais mudanças de ordem moral e de questões legalistas possibilitaram maior atenção às questões voltadas aos animais não humanos, no tocante à posse responsável dos animais de companhia (OSÓRIO, 2011), as ações pretendidas pelos protetores dos animais e pelos defensores dos direitos dos animais. É neste contexto que a família multiespécie se enquadra, cada vez mais, no reconhecimento legal de sua existência.

O deslocamento de um discurso de objetificação da natureza e dos animais para a inclusão destes no dispositivo legal das sociedades modernas é um processo ainda em andamento. O historiador Keith Thomas (2010) analisa e descreve os elementos centrais para a construção da ideia de superioridade humana e da natureza como objeto criado para atender aos interesses humanos, noção existente desde a Idade Média. Nesse sentido, era de comum entendimento da sociedade que os homens possuíam todo e qualquer direito de fazer uso da natureza através de sua dominação, ao passo que os animais não eram capazes de receber qualquer direito legal ou divino:

A teologia da época assim fornecia os alicerces morais para esse predomínio do homem sobre a natureza, que tinha se tornado em inícios do período moderno, um propósito amplamente reconhecido da atividade humana. A tradição religiosa dominante não mantinha nenhum vínculo com aquela “veneração” da natureza encontrada em várias religiões do Oriente [...] (THOMAS, 2010, p. 27)

A partir disso fica evidente a intencionalidade de um projeto cultural ocidental dentro do qual os animais estavam submissos às vontades humanas. Já na modernidade, as ideias científicas continuavam a reproduzir a noção de superioridade humana, de maneira que “Os escrúpulos quanto ao tratamento de outras espécies eram afastados pela convicção de que havia uma diferença fundamental, em gênero, entre a humanidade e as outras formas de vida.” (THOMAS, 2010, p. 37).

Nesse sentido, as lutas jurídicas em defesa dos direitos dos animais são empreendidas a partir da atuação de grupos dos defensores dos direitos dos animais que reivindicam a inclusão de animais não humanos na proteção moral e jurídica instituída aos indivíduos das sociedades ocidentais modernas. Legalmente os animais não humanos deixam de ser considerados objetos e passam a ser compreendidos enquanto seres dotados de sensibilidade. A consideração da capacidade de sentir dos animais foi um debate importante para a desconstrução da barreira epistêmica que separava radicalmente os homens da natureza.

É de extrema importância ressaltar que os indivíduos e grupos que atuam na defesa dos direitos dos animais são produto de uma transformação ontológica que permeia a luta pretendida. Essa transformação diz respeito ao questionamento da dicotomia natureza – cultura produzida pelo pensamento ocidental, que instaurou arbitrariamente a classificação hierárquica que compreende os seres humanos como superiores aos animais e à natureza. Os questionamentos a esse par dicotômico permitiram a reflexão e contestação das ações de dominação da humanidade com relação à natureza, ou seja, dos humanos para com os não humanos.

Com o objetivo de eliminar as distinções hierárquicas entre os animais humanos e não humanos, os defensores buscavam a simetria moral através de uma crítica ética, pois “A despeito de nossos hábitos e desejos, trata-se de transformar todos os animais em sujeitos morais na medida em que é reivindicado o abandono de sua concepção de objeto amoral” (PERROTA, 2015, p. 91). A consideração dos animais enquanto sujeitos protegidos pela lei e que são moralmente identificados pela sociedade se sucedeu às mudanças práticas com relação aos animais, principalmente os pets. A manutenção do bem-estar animal é requisitada, não só do ponto de vista legal como também pela condenação moral de quem age com crueldade com relação a eles.

Nesse contexto, a guarda ou posse responsável é mais um exemplo de como o tratamento designado aos animais tem sido cada vez mais vigiado do ponto de vista moral. Essa conduta é incentivada para a diminuição do abandono de animais de estimação, pois como nos explica Osório (2011) “O abandono é criticado muitas vezes de forma emocional, levando a considerações pessoais sobre tristeza, descrédito na humanidade e necessidade de engajamento na causa (da proteção animal)” (p. 55).

Compartilhando da análise de Perrota (2015), podemos dizer que as mudanças políticas e sociais em favor dos animais ocorrem no campo da moralidade ao mesmo

tempo em que premissas morais básicas são acionadas para incentivar ações responsáveis e humanitárias com relação aos animais. Essas ações, de acordo com a perspectiva dos defensores não se baseiam em sentimentalismo com relação aos animais, mas na ideia de justiça, de maneira que “Corrigir o lugar ocupado pelos animais significa corrigir a injustiça advinda desse modelo de civilização, que fez do homem o único ser merecedor de proteção moral e deixou de reconhecer os animais como pessoas” (PERROTA, 2015, p. 288). Embora haja um maior grau de sentimentalismo com relação aos animais, o “descrédito na humanidade” citado por Osório (2011) indica que a posse responsável atua em sentido parecido, contra a injustiça cometida com os animais abandonados.

A figura “mãe de pet” e a família multiespécie como um produto de transformações morais.

Segundo o antropólogo Bruno Latour (1994) a ideia de ser moderno se baseia na separação entre os polos da natureza de um lado e da cultura de outro e é reforçada pela pretensão de um processo de purificação pelas sociedades modernas. No entanto, assim como identificou Latour, os elementos híbridos (coisas, pessoas, substâncias, tecnologias, etc.) desafiam essa dicotomia ao mesmo tempo em que desafiam a ideia de modernidade. Na medida em que existe um esforço para manterem separados os polos da natureza e da cultura, a modernidade cria cada vez mais os híbridos que tanto temem: “quanto mais nos proibimos de pensar os híbridos, mais seu cruzamento se torna possível; este é o paradoxo dos modernos que esta situação excepcional em que nos encontramos nos permite enfim captar.” (LATOURE, 1994, p. 17).

Diante das relações entre humanos e não humanos que dão origem aos fenômenos interespecíficos, tal qual as famílias multiespécies e as “mães de pet”, podemos interpretá-los como híbridos que desafiam as premissas do pensamento ocidental moderno. Ou seja, desafiam a própria constituição moderna, que segundo o autor “[...] define os humanos e não-humanos, suas propriedades e suas relações, suas competências e seus agrupamentos.” (LATOURE, 1994, p. 21). Quando trazemos a discussão de Latour para refletirmos sobre a relação humano e animal, precisamos ter a clareza de que a reflexão e o questionamento da modernidade implicam em questionar a própria produção científica sobre as sociedades modernas e sua tentativa de purificação.

Assim como observado na discussão da primeira sessão, o esforço dos defensores e protetores dos animais segue nesse sentido de propor reflexões críticas sobre a desconsideração moral dos animais. Tal ação leva ao rompimento gradativo com a dicotomia natureza – cultura estabelecida no pensamento ocidental moderno. Levam

também aos inúmeros fenômenos sociais observados pelo campo de pesquisa das relações entre humano e animal; dentre eles as “mães de pet” e a família multiespécie.

Nesse sentido, os estudos de parentesco e de família desenvolvidos a partir da observação de sociedades euro-americanas contribuem para a reflexão dos fenômenos que englobam a família enquanto instituição social. A partir dessas teorias é possível compreender que a junção de conceitos, tais como família, casa, cuidado e afeto, é uma associação construída historicamente e que engendrou um determinado modelo de família. A partir da análise de Ariés (1981) observamos que ao estar centrada na criança, a família se tornou o local no qual os sentimentos de afeto e cuidado recebiam prioridade. No sentido da análise proposta é importante considerar que o cuidado e o afeto com o pet (aqui limitados aos cães e gatos) é um dos elementos significativos na relação das mulheres que se entendem como “mães de pet”.

Nesse sentido, a formação da família ou da parentalidade das “mães de pet” ocorreria nos moldes do que Schneider (2016) denominou como parentes por afinidade ou adotivos:

O fato fundamental sobre esses parentes é que eles têm o papel de parentes próximos sem serem, como dizem os informantes, “parentes reais ou de sangue”. [...] Esse relacionamento, em linhas gerais, é um relacionamento pai-filho no sentido de ser um padrão para como as relações interpessoais devem proceder. A base natural e material para o relacionamento está ausente, mas parentes desse tipo têm um relacionamento no sentido de seguirem um padrão de comportamento, um código de conduta. (SCHNEIDER, 2016, p. 38).

Ainda que o parentesco biológico se apresente no senso comum como a forma “oficial” de se constituir família e criar laços de parentesco, entre os seres humanos existem diversas alternativas aceitas socialmente, como a ideia de “família por escolha”.

No contexto das famílias multiespécie, Kênia Mara Gaedtke (2017) exemplifica a forma de relacionamento descrita por Schneider, pois esse modelo familiar é “um sistema familiar emocional, que permite incorporar não só pessoas da família estendida ou sem grau de parentesco, mas membros de outras espécies, como cães, gatos ou outros.” (GAEDTKE, 2017, p. 72).

David Schneider (2016) ao observar a sociedade estadunidense já nos apresenta o fato de que nas famílias exclusivamente humana existem contextos nos quais parentes que não possuem consanguinidade desenvolvem relações que permitem o tratamento pelo parentesco gerado a partir de um padrão de comportamento, assim como poderíamos pensar sobre o processo de adoção. Na modernidade a família continua a passar por mudanças que impactam não só seus membros, mas a sociedade de maneira geral. Isso é

representado nas diversas configurações familiares que se deslocam do modelo heteronormativo amplamente difundido e que, para além das possibilidades de arranjos exclusivamente humanos, podem se formar a partir das relações entre humanos e não humanos. Assim como define Maria Helena Costa Lima (2016):

Inicialmente, é possível definir uma família multiespécie como todo arranjo familiar em que os animais de estimação ocupem o status de integrantes, ou seja, que figurem como indivíduos e sejam tomados como membro da família, não apenas como companhia (tampouco como propriedade). Embora a definição seja relativamente simples, os autores que se dedicaram ao estudo desse fenômeno utilizam indicadores bastante distintos para indicá-lo. Faraco (2003), por exemplo, comunga com Bowen a ideia de um sistema familiar emocional, composto não por laços de sangue, e sim, de afeto. Nesse sistema estariam inclusos membros da família estendida, pessoas sem grau de parentesco e animais de estimação. (LIMA, 2016, p. 314).

Nesta perspectiva, é comum observarmos mulheres que se auto intitulam enquanto “mães de pet”, pois atuam na manutenção do bem-estar dos animais de estimação e estabelecem relação de cuidado e afeto com seus pets. Ao invés de ser uma relação pautada no vínculo biológico, a relação das “mães de pet” é criada a partir de um vínculo afetivo que se desenvolve a partir de diferentes práticas.

Diferente do que ocorre na criação de um filho humano³, cães e gatos necessitam dos cuidados de seus tutores durante toda sua vida. Evidentemente, o fato isolado de alimentar e manter os animais de estimação não é o suficiente para considerar os pets enquanto familiares. Entretanto, quando correlacionado a outras práticas, tais como a posse responsável e o consumo de bens e serviços, podemos identificar os vínculos que são criados dentro desse modelo familiar.

Concomitante aos cuidados biológicos que os parentes têm com os pets, podemos dizer que existem certos cuidados sociais que desempenham papel fundamental na formação do parentesco. Para além de apenas alimentar e cuidar do local onde o animal se encontra as mães na família multiespécie demonstram a preocupação de dar nome, o que revela a importância da identificação do animal como um sujeito com direito à identificação. Levando em consideração que muitas das mulheres que se intitulam como mães de seus animais de estimação mantêm uma conduta similar à criação de filhos humanos (dão nome, dão banho, alimentam, cuidam de maneira geral), elas são exemplo do relacionamento por código de conduta discutido por Schneider (2016).

³ Pode-se dizer que na maioria dos casos um filho humano não necessita de cuidados durante toda a sua vida. Entretanto, existem situações em que isso não se aplica. Por exemplo, no caso das pessoas portadoras de deficiências.

Entretanto, os limites entre considerar o animal membro da família e considerá-lo um filho se misturam quanto a determinadas práticas. Pois se toda “mãe de pet” dá nome, nem todos que dão nome aos seus pets se autointitulam “mães de pet”. Assim, percebemos como as fronteiras dessa nova configuração moral e social das relações interespecíficas contemporâneas não são totalmente delimitadas; ou se estarão em algum momento. Mais do que propor uma nova configuração de família, a relação interespecífica pautada nas interações emocionais no caso das “mães de pet” é vista como controversa.

Controvérsias sobre as “mães de pet” e a crítica ao ideal de parentesco natural.

A identificação e análise dos argumentos mobilizados nas discussões que rodeiam a figura “mãe de pet”, assim como o questionamento de sua existência nos levam a reconhecer a importância da relação humano e animal na contemporaneidade. Sua relevância é constatada enquanto fenômeno socioantropológico que produz mudanças que afetam a compreensão e convivência entre humanos e não humanos. E também enquanto um campo de estudos que produz análises e interpretações sobre os aspectos morais dessas transformações.

Diante da perspectiva de um conceito construído socialmente, podemos então nos perguntar: Quais os efeitos produzidos pelo uso do termo “mãe” – para se referir ao vínculo com o animal de estimação – na imagem sacralizada da maternidade? Alguns pontos de vista se tornam unanimidade tanto nos argumentos contra quanto a favor, mas é possível encontrar ideias que não se enquadram totalmente em nenhuma das “formas de pensar” criadas em meio aos debates.

Durante a pesquisa foram analisadas diversas reportagens que foram retiradas de sites da internet, sendo cinco delas blogs e páginas específicas sobre o comportamento animal e demais assuntos sobre animais (Rede Petfísio, Cobasi, Blog Mais Bichos, Blog Comportamento Animal e Vida de Bicho). Mesmo assim, considero que constituem uma fonte de pesquisa que auxilia na ilustração dos posicionamentos que aparecem em disputa.

Tal análise revelou dados que demonstram a insatisfação com a utilização do termo “mãe” nas relações entre mulheres e seus animais domésticos. Em uma das reportagens analisadas o problema central do uso deste termo seria “a invisibilização da figura materna e das dores envolvidas neste processo”⁴. Outra reportagem veiculada pela revista Claudia aponta outros problemas acerca do uso do termo “mãe de pet”:

⁴ Disponível em: <https://vidadebicho.globo.com/comportamento/noticia/2022/05/mae-de-pet-existe-entenda-por-que-o-tema-e-polemico.ghtml> . Acessado em: 10/05/2023

[...] A mãe de pet não é pressionada em vários aspectos que a mãe de criança é, especialmente no processo de criação e educação desse ser para a sociedade. Se o cachorro começar a latir, pouquíssimas pessoas vão olhar feio, mas se meu filho começar a chorar ou gritar, já vão taxá-lo de birrento, vão falar que eu não fui boa na hora de impor limites e por aí vai”. (GOULART, 21/06/2021)⁵

Postagens feitas nos blogs sobre maternidade “Mundo Ovo”⁶ e “Militância Materna”⁷ também vão nesse sentido crítico da apropriação do termo “mãe”, através de uma reflexão sobre o que é a maternidade sob a perspectiva de mães que a definem pela dor, pelo peso da maternidade e pelas inequidades sociais.

Esses comentários partem do princípio de que a criação de uma criança é a forma pela qual a mãe molda esse indivíduo para o futuro, ao mesmo tempo que reflete na qualidade dessa mulher enquanto mãe. Ou seja, o comportamento do filho é um dos parâmetros de julgamento moral da maternidade, fato que produz pressão às mulheres que estão nessa condição. Por essa perspectiva a comparação da criação dos pets como um exercício da maternidade aparece como “falta de empatia” e até “crueldade”.

As postagens e comentários que abordam o tema do Dia das Mães discutem, além dos pontos já apresentados, um problema específico com o uso do “rótulo” mãe. Tal argumento está ancorado na proteção da figura materna na estrutura familiar. Nesse sentido, o que é considerado errado é a comparação do papel da mãe às mulheres que tem um cuidado maior com os animais de estimação, pois essa atitude contribuiria para o apagamento da importância da mãe e de todas as questões sociais que abarcam a maternidade.

Além das questões sociais e morais que atingem o tema da maternidade e a figura materna, a distinção entre espécies também aparece no debate, embora com menor frequência. Não é possível estabelecer um parentesco com bases biológicas entre as mulheres e seus pets e acredito que esse é um ponto no qual esse argumento crítico às “mães de pet” está ancorado. Entretanto, podemos considerar essa mistura entre humano e não humano quando ponderamos os avanços das novas biotecnologias, como os xenotransplantes⁸, por exemplo. Mesmo assim, a descon sideração do parentesco entre espécies por falta de estruturas biológicas apareceu com frequência em publicações

⁵ Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/familia/mae-de-pet>. Acessado em: 10/05/2023

⁶ Disponível em: <https://mundoovo.com.br/2018/mae-de-pet-seu-cachorro-e-otimo-mas-voce-nao-e-mae/>. Acessado em: 04/07/2023

⁷ Disponível em: <https://militanciamaterna.com.br/da-intermin%C3%A1vel-e-tradicional-treta-das-m%C3%A3es-de-pet-18bea4f285c/>. Acessado em: 04/07/2023

⁸ Procedimento que envolve o transplante, infusão ou implantação de órgãos de diferentes espécies.

realizadas em redes sociais. A exceção parece ser aceita nos casos em que a mulher não pode ter filhos humanos biológicos.

Foi possível identificar que os comentários contestadores dessa classificação de mãe partem de uma comparação que desqualifica a existência de maternidade entre espécies. Foram observados comentários em que a figura da “mãe de pet” é vista como moralmente aceitável apenas em situações nas quais essas mulheres não puderam exercer a maternidade biológica com filhos humanos. Parece então que a “mãe de pet” seria, nessa interpretação, um consolo para as mulheres que não puderam ter filhos e uma forma de ocupar um espaço que não pode ser preenchido por crianças. Nesse sentido, essas mulheres que se auto intitulam “mãe de pet” são rebaixadas pelo fato de que cachorros e gatos não são moralmente iguais aos humanos, além de desestruturar o significado de “ser mãe”.

O termo é colocado em questão pelas próprias “mães de pet”. Existem casos em que as pessoas reconhecem o vínculo afetivo, a proximidade e até o sentimento de família com seus animais e mesmo assim não se entendem enquanto “mãe de pet”. Esse dado foi observado durante as entrevistas realizadas. Ao ser questionada se existia essa autoidentificação como “mãe de pet”, a entrevistada 1 respondeu:

Ah não sei, eu nunca usei esse termo pra mim. Eu trato o meu gato como meu filho, me considero mãe dele. Mas eu nunca usei o termo “mãe de pet” pra mim. Mas se for comparar eu diria que sim, mas eu não me chamo de mãe de pet. Mas me acho mãe e trato ele como meu filho. (Entrevista concedida em 18 de junho de 2023)

Se no primeiro caso a interlocutora não se vê totalmente englobada pelo termo “mãe de pet”, em contraposição a entrevistada 2 – única interlocutora que se auto identifica como mãe de humanos e de não humanos – apresenta uma resposta clara:

Sim...assim, agora que eu sou mãe também de humano eu vejo que tem grandes diferenças. Porque assim: sendo mãe de um bebê a gente sabe que o bebê não pode ficar sozinho em nenhum minuto e já o cachorro você consegue deixar ele ali rapidinho, vai no mercado...tem umas diferenças. Mas em relação a cuidado, a carinho é muito parecido. Então eu me considero sim mãe de pet. (Entrevista concedida em 21 de junho de 2023)

A fala da entrevistada 3 se aproxima da opinião da segunda, no sentido de tomar para si o termo em questão:

Sim, eu acho que tem muitos cuidados que, óbvio que não se compara com a mãe, mãe. Mas tem muitos cuidados, muitas questões que é uma relação que eu considero semelhante com uma criança. (Entrevista concedida em 24 de junho de 2023)

Podemos perceber então a controvérsia até mesmo entre as mulheres que cuidam dos animais de estimação a partir dos mesmos parâmetros das “mães de pet”, mas não se auto identificam como tais.

Vemos também na sociedade posições tomadas a favor das “mães de pet” e desse parentesco entre espécies. Uma dessas posições coloca em pauta a “adoção” entre outros animais, assim como é apontado na reportagem do Correio Braziliense: “Na natureza, não é incomum que animais criem, como seus, filhotes que pertencem a outras espécies.”⁹

Logo, a naturalização do parentesco entre espécies distintas é complementada por outro argumento que corrobora o vínculo afetivo entre as mulheres e seus pets. Em vista disso, outras notícias veicularam a aceitação das “mães de pet” com embasamento científico para explicar os sentimentos experienciados pelos humanos e seus animais de estimação. Vale ressaltar que esse é um momento em que novamente a biologia é acionada como dispositivo de legitimação do parentesco, através da observação de reações hormonais:

[...] Segundo estudos feitos com tutoras de cães, os hormônios liberados pela relação com os peludos são os mesmos liberados pela relação com bebês humanos. [...] Um estudo feito no Japão, liderado pelo pesquisador Takefumi Kikusui, mostra que essa ligação e liberação de ocitocina é fortemente presente na relação entre humano e cães, devido às trocas de olhares. Quando um cão troca olhares com seu tutor, há um aumento na concentração de ocitocina na urina do humano. Como resposta ao hormônio, o humano se torna mais terno com o animal, com comportamentos mais afiliativos, de cuidado, aumentando, assim, a concentração de ocitocina no cão. (CERVENKA, 08/05/2019)¹⁰

A entrevistada 1 interpreta o sentimento por seu gato como uma conexão que foi criada desde o primeiro momento que interagiram. Após sete anos de contato com seu gato, ela tenta exemplificar o que sente ao estar na presença de seu filho e o que faz ela se considerar mãe dele:

Eu acho que pelo fato desse vínculo de cuidado que eu tenho com ele que é como uma mãe humana trata um filho humano. [...] A gente criou um vínculo que geralmente é o vínculo que a mãe tem com o filho. As coisas que eu falo com ele eu vejo muito semelhante com as coisas que a minha mãe falava pra mim. Já me vi falando coisas tipo assim: “Ah, você só vai me dar valor quando eu morrer”, entendeu? Pro meu gato! Coisas que a minha mãe sempre falou pra mim... [...] quando eu olho pra ele eu sinto uma coisa diferente, eu converso com ele de um jeito diferente. Não sei... é uma conexão que acaba acontecendo ali que... você pode ser uma cuidadora de vários animais, mas a conexão mais profunda assim e até o afeto que você vai dispor praquele animal é diferente quando você se considera mãe. (Entrevista concedida em 18 de junho de 2023)

⁹ Disponível em: [Mãe de pet é mãe, sim! - Blog Mais Bichos \(correiobraziliense.com.br\)](https://www.correiobraziliense.com.br). Acessado em: 10/05/2023

¹⁰ Disponível em: [A ciência comprova: mãe de pet também é mãe - Estadão \(estadao.com.br\)](https://www.estadao.com.br)

No mesmo sentido, a entrevistada 2 apresenta a sua versão do que faz se sentir mãe de um animal de outra espécie. Por também ser mãe de um filho humano, ela compartilhou da experiência de unir todos os membros da família, sejam eles humanos ou animais:

A gente não limitou o acesso dela a ele, ela tá sempre cheirando ele. A gente acha importante que eles convivam, que tenham esse contato desde sempre porque a gente tem um carinho muito grande por ela. Então a gente quer que ele também tenha esse carinho, esse cuidado. E ela é da família, então os dois vão ter que conviver. (Entrevista concedida em 21 de junho de 2023)

A terceira entrevistada coloca o cuidado como elemento central nessa auto intitulação da “mãe de pet”. Para ela a preocupação e o cuidado com os pets levam à uma conexão que permite a consideração deles como parte da família:

Eu acho que é a preocupação. Eu me preocupo com elas, eu acho que realmente tem uma relação de cuidado, de cuidar delas. Não é uma coisa que você pega e larga pra lá, é um ser que exige cuidado. Igual planta, tem gente que fala que é mãe de planta porque exige cuidados. E aí eu acho que nessa questão que a gente fica se autointitulando mãe de qualquer coisa: é na questão de disponibilizar um tempo pra cuidar desse ser. (Entrevista concedida em 24 de junho de 2023)

Nas entrevistas a defesa da maternidade das “mães de pet” é feita a partir da consideração do afeto como um laço de parentesco. Independente da entrevistada ser mãe de humanos ou não, o carinho e o afeto são reiterados nessa relação, ao mesmo tempo em que os pets possuem distinção dos filhos humanos no que diz respeito à experiência da maternidade.

A entrevistada 3 expressa sua opinião sobre a utilização do termo “mãe de pet” e reitera que para ela não existem motivos para diminuir o sentimento de maternidade das “mães de pet”:

Em partes eu concordo. A gente não é de fato mãe, só que não necessariamente a maternidade (você gerar uma criança) vai te trazer aquele sentimento de mãe. Porque como eu falei: eu acho que mãe de pet tá relacionado a cuidado, a preocupação... é um ser que você cuida. (Entrevista concedida em 24 de junho de 2023)

Diante desse panorama, os escritos sobre etnologia indígena e a construção do parentesco indígena podem ser utilizados para tensionar a naturalização do parentesco e refletir sobre a figura da “mãe de pet”. Philippe Erikson (2012) demonstra que, em oposição à lógica ocidental moderna sobre parentesco, outras sociedades compreendem de maneira distinta as relações entre humanos e não humanos “Ao invés de simplesmente oporem “cultura humana” e “natureza animal”, os Matis consideram que tudo é cultura.” (ERIKSON, 2012, p. 17).

Para a aceitação dos xerimbabos¹¹ no espaço doméstico dos Matis, algumas estratégias de humanização são utilizadas, tais como distinguir os animais da aldeia dos animais de caça e a retirada do nome desses animais que os designam aos ancestrais de origem. Entre os Matis, os animais se tornam familiarizados a partir de sua assimilação plena que ocorre ao permanecerem de forma naturalizada no ambiente doméstico, pois “Uma vez considerados xerimbabos plenos, os animais familiares tornam-se quase um prolongamento do corpo de seu proprietário, tendo, assim, acesso ao menor recanto da habitação.” (ERIKSON, 2012, p. 23).

A partir de uma lógica que reconhece o cuidado como chave para interpretar o parentesco, o antropólogo Luiz Costa (2013) contribui para nosso debate com seu trabalho sobre os Kanamari da Amazônia. Nessa dinâmica, fica estabelecido que o animal desenvolve com seu dono um laço ou vínculo vital, já que não conseguiria sobreviver sem os cuidados e alimentação que recebe. A partir dessa reciprocidade de afeto, outras pessoas passam a interpretar as interações entre animal e dona como um amor e as mulheres chegam até a passar por luto na ocorrência da morte de seu animal.

Diante desses exemplos do parentesco estabelecido com os animais entre os povos indígenas, constatamos que existem outras formas de interpretar as relações entre espécies, de maneira que a interpretação do parentesco por parte das sociedades modernas não é natural, muito menos universal. Nesse sentido, compreendemos que o pensamento moderno é uma construção social embora reivindique um caráter natural, objetivo e auto evidente. Considerá-lo uma construção social nos permite reconhecer suas transformações, assim como permite pensar em outros modos de parentesco, inclusive multiespécie. Ao juntarmos os estudos sobre etnologia indígena com a reflexão sobre o cuidado, escolha e outros elementos que garantem o parentesco sem consanguinidade percebemos que a ideia construída e disseminada pelo pensamento moderno acerca do parentesco e sobre a figura materna não é universal.

As “mães de pet” pretendem um parentesco através das relações afetivas e de cuidado e apresentam uma dinâmica similar ao processo de humanização que os xerimbabos passam ao se relacionarem com os Matis, quando são colocados em um estatuto que permite a comparação às crianças. De maneira semelhante, as “mães de pet”

¹¹ A palavra **xerimbabo** em Tupi quer dizer "coisa muito querida". Os Tupinambás domesticavam os animais silvestres para tê-los como mascote.

interpretam seus animais de estimação enquanto filhos que equivalem à experiência de ter uma criança humana.

As relações familiares interespecíficas podem ser comparadas às famílias humanas em alguns pontos. Podemos contrapor a ideia de se considerar mãe de um animal não humano às polêmicas que envolvem as questões biológicas do parentesco. Além disso, há também pontos de encontro na relação que os Kanamari estabelecem com seus animais de estimação. Algumas similaridades emergem ao analisarmos a maneira pela qual o parentesco entre humanos e não humanos pode ser produzido. Assim como ocorre no grupo estudado por Luiz Costa (2013), parte importante para a criação dessa afetividade é o ato de alimentar os animais que residem juntos de seus donos e que possuem uma relação harmoniosa.

Dessa maneira, embora as teorias das ciências sociais abordem a naturalização do parentesco enquanto uma construção social, o tema não é livre de controvérsias no domínio público. Essa disputa moral utiliza principalmente da ideia de parentesco biológico e coloca em pauta o discurso de que espécies diferentes não são vistas como familiares no modelo mãe – filho.

Nesse sentido, a discussão acerca dos regimes de humanização e animalização proposta por Ana Paula Perrota (2015) se faz pertinente à reflexão aqui produzida. Na medida em que a desqualificação do parentesco dessas mulheres é feita a partir de diferenças biológicas, os animais considerados filhos passam por uma humanização que os igualam a nós em sentido moral. Esses animais podem inclusive ser considerados mais humanos do que certos indivíduos que são excluídos dessa categoria e passam pela animalização de suas vidas. Assim como bem pontuado pela autora: “Não são as noções puramente biológicas que determinam a sacralidade da vida.” (PERROTA, 2015, p. 231).

Existe então um esforço da figura “mãe de pet” em resolver a parte da controvérsia que é puramente biológica através da consideração moral dos seus animais de estimação que possuem um valor à vida. Vale ressaltar que, assim como ocorre no caso dos seres humanos, pensar a consideração moral dos animais de companhia requer reconhecer que nem todos os animais fazem parte deste processo. Perrota (2015) sugere que “em vez de uma moralidade universal, devemos pensar em moralidades múltiplas, que correspondam às formas díspares como interagimos e qualificamos a vida dos animais” (p. 235).

Considerações Finais

Através de exemplos das dinâmicas sociais apreendidos nos comentários encontrados na internet e no relato das entrevistadas, é possível fazer uma correlação entre as discussões teóricas e etnográficas propostas pelas ciências sociais e esses dados presentes no debate das relações interespecíficas analisadas. Para isso levamos em consideração que as opiniões expostas nesse debate público acerca das “mães de pet” podem ser pensadas no contexto das transformações morais no tocante aos animais não humanos.

Sendo assim, as discussões contemporâneas acerca do parentesco atuam na construção de uma perspectiva crítica, na qual a dicotomia natureza – cultura pode ser problematizada, a fim de compreender as diversas formas de formação do parentesco e de modos de considerar moralmente os animais. Podemos compreender essa oposição enquanto uma produção cultural ocidental, de maneira que o foco nas relações biológicas e genéticas é produto de um sistema cultural.

Dessa maneira, o reconhecimento de laços de parentesco entre humanos e não humanos depende do questionamento do biológico enquanto uma ideia pertencente a um sistema cultural ocidental que separa natureza e cultura. A problematização da separação entre natureza e cultura também é atividade importante para a concretizar o parentesco nas famílias multiespécie. Esse processo ocorre por meio de ações que buscam superar a classificação dos animais não humanos como objetos, como a consideração de animais enquanto sujeitos de direito ou pessoa (MAUSS, 2003), por exemplo.

A construção social e política da mulher na figura de mãe criou um lugar específico no arranjo familiar para a mulher que ocupa essa posição. Ao se colocar no lugar de mãe de uma outra espécie, essas mulheres são publicamente criticadas por estarem rebaixando o “ser mãe”, que deveria ser intocável. Para além disso, rebaixariam também o ser humano que nessas dinâmicas não estaria mais hierarquicamente acima dos animais de estimação. Esses embates ameaçam o status de sociedade moderna, como demonstrado por Bruno Latour: “Enquanto considerarmos separadamente estas práticas, seremos realmente modernos, ou seja, estaremos aderindo sinceramente ao projeto da purificação crítica, ainda que este se desenvolva somente através da proliferação dos híbridos.” (1994, p. 16)

As “mães de pet” fazem parte dos híbridos tão repudiados pela constituição moderna; elas são exemplos que demonstram como o processo de purificação não se concretiza na prática da interação social. Essas mulheres, similarmente aos outros

híbridos espalhados pelas sociedades, embaralham as categorias e os limites entre humanos e animais. O hibridismo presente nas relações das “mães de pet” com seus animais de estimação pode ser pensado também a partir de sua associação às noções morais, levando em consideração que humano e animal são categorias que servem enquanto dispositivos morais que especulam o valor da vida.

Essas reflexões demonstram como as relações sociais entre humano e animal se aprofundam em diversas camadas que, quando analisadas de maneira crítica revelam sua complexidade e as possibilidades presentes na realidade construída pelos. Longe de estarmos analisando a natureza e a cultura separadas, vemos como o objeto de pesquisa deste trabalho revela a correlação de polos que supostamente estariam isolados.

Referências Bibliográficas

ARIÉS, Philippe. A história social da criança e da família. Rio de Janeiro:Zahar,1981

COSTA, Luiz. Alimentação e comensalidade entre os Kanamari da Amazônia Ocidental. Revista Mana, v. 19, n. 3, p. 473–504, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/D9JJCwjS4PfB6DcCGJZnfKtz/?lang=pt> . Acesso em: 26 abr. 2023

ERIKSON, P. Animais demais...: os xerimbabos no espaço doméstico matis (Amazonas). Anuário Antropológico, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 15–32, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6889> . Acesso em: 26 abr. 2023.

GAEDTKE, Kênia Mara. “Quem não tem filho caça com cão”: Animais de estimação e as configurações sociais de cuidado e afeto. 2017. Tese (Doutorado) – Programa de Pós – Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

LATOUR, Bruno. Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

LIMA, Maria Helena Costa Carvalho de Araújo. Animais de estimação e civilidade: A sensibilidade de empatia interespecie nas relações com cães e gatos. 2016. Tese (Doutorado) –Programa de Pós – Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

MAUSS, Marcel. Sociologia e Antropologia. São Paulo, Cosac Naify, 2003.

MAZON, M. da S. O melhor amigo do homem: Afetos e cachorros no Brasil em perspectiva sociológica. Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 25, n. 49, 2021. DOI: 10.52780/res.14080. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/14080> . Acesso em: 26 abr. 2023.

OSÓRIO, A. Posse responsável: moral, ciência e educação ambiental em um grupo de protetores de gatos de rua. *Revista de Antropologia da UFSCar*, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 51–75, 2011. DOI: 10.52426/rau.v3i2.56. Disponível em: <https://www.rau2.ufscar.br/index.php/rau/article/view/56> . Acesso em: 26 abr. 2023.

PERROTA, Ana Paula. *Humanidade estendida: A construção dos animais como sujeito de direitos*. 2015. Tese (Doutorado) – Programa de Pós – Graduação em Sociologia e Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

SCHNEIDER, David. *Parentes + “A família*. In: *O parentesco americano: Uma exposição cultural*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016[1980].

THOMAS, Keith. *O homem e o mundo natural – mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TSING, Anna. *Viver nas ruínas: paisagens multiespécies do antropoceno*. IEB Mil folhas, 2019.